

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DE COMPRAS 22/2022 - VALIPREV

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto:**

Item	Descrição
Único	Locação de impressoras e multifuncionais para digitalização, impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção e suporte técnico – com exceção apenas do papel.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 12.477,06 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos) **anuais.**

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **12/12/2022 às 09h00**, na Sala de Reuniões do VALIPREV, Rua Fernando Leite Ferraz 349 – Jardim Europa – Valinhos/SP – CEP 13270-640, telefone 19 35157145, e-mail: valiprev@valiprev.com.br, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do contrato social e última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa **LICITANTE** de que se encontra enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderá ser retirada gratuitamente junto ao Departamento Financeiro do VALIPREV, no **horário compreendido das 08h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira**, bem como poderá ser feito download, também gratuito, no site www.valiprev.com.br na aba “Licitações”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS**, daqui por diante denominado simplesmente de **VALIPREV**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviços de locação de impressoras e multifuncionais**, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

Item	Descrição
Único	Locação de impressoras e multifuncionais para digitalização, impressão de documentos e reprodução de cópias coloridas e monocromáticas, com fornecimento de suprimentos necessários ao pleno funcionamento, dentre os quais se incluem toner, kits de manutenção e suporte técnico – com exceção apenas do papel.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.4.2. Empresa suspensa/impedida de licitar ou contratar com o Município de Valinhos;

3.4.3. Com falência decretada.

3.5. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial, se apresentado o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, que admita a participação da empresa recuperada em processos licitatórios.

3.6. Consulta de cadastro junto ao sistema eletrônico de relação de apenados do TCE-SP; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, tanto da pessoa jurídica licitantes como do seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Federal nº 8429/1992.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

4.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa **LICITANTE** deverá entregar ao pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para empresa **individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa** ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **empresa individual**: registro comercial; para **sociedade comercial**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e para **empresa** ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2.1. Optando a **LICITANTE** pela apresentação de instrumento particular de procuração sem reconhecimento de firma, deverá o representante da **LICITANTE** apresentar ao pregoeiro um documento de identidade do signatário da procuração para conferência da assinatura.

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa **LICITANTE**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (estatuto / contrato social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE**.

4.5.1. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de **LICITANTE** não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa **LICITANTE**.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa **LICITANTE** cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **Anexos**.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

VALIPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:	VALIPREV PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
--	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa **LICITANTE**, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo 02 – Modelo de proposta de preços** deste Edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa **LICITANTE**:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa **LICITANTE**, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na proposta escrita, o pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão a(s) devida(s) correção(ões), valendo, para fins de seleção e classificação, o(s) valor(es) correto(s).

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa **LICITANTE** neste Pregão.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

A documentação relativa à regularidade jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4. Se a **LICITANTE** apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no Envelope nº 02 – Documentação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/91, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da **Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da **LICITANTE**, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa **LICITANTE** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, dentro de sua validade;

7.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

7.2.8. Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes**;

7.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial apresentar documentação descrita no item 3.5.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

7.4.1.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e local de prestação dos serviços.

7.4.1.2. Para atender o disposto no item “7.4.1” será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

7.4.1.3. Para fins do disposto no item “7.1.4”, admite-se o somatório de atestados.

7.4.1.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A documentação complementar consistirá em:

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, expedido via internet, na forma da lei;

7.6.1.1. No caso de necessidade de autenticação por parte do Valiprev, deverá ser apresentado, além da cópia, o documento original para a devida conferência.

7.6.2. A certidão emitida via internet terá, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo pregoeiro;

7.6.2.1. O pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

7.6.3. Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.6.4. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa **LICITANTE**, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF;

7.6.4.1. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como **LICITANTE** (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa **LICITANTE** a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital;

7.6.6. Todos os documentos mencionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 bem como aqueles mencionados em seus respectivos subitens, deverão ser colocados dentro do Envelope nº 02.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las, bem como conferirá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelos.

8.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Da classificação das propostas:

8.4.1. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços será feita a conferência de sua conformidade com as exigências do edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

8.4.2. Cumprido o subitem serão desclassificadas as propostas que:

8.4.2.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.2.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestamente inexequível;

8.4.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.2.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.5. O pregoeiro procederá a classificação das propostas de menor preço:

8.5.1. Identificada à proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta;

8.5.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do item **8.5.1**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente;

8.5.3. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6. Dos lances verbais:

8.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.6.1.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.2. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente;

8.6.3. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, serão definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.6.4. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordados;

8.6.5. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital;

8.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.6.6.1. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.8, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6.6.2. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

- 8.6.6.2.1.** Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.6.6.2.2.** Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.6.6.2.3.** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.6.6.2.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.6.6.2.5.** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.6.6.2.6.** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.6.6.2.7.** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.6.6.2.8.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.7.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.1.** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.9.** Do julgamento:
- 8.9.1.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.9.2.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento às condições de habilitação estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor;
- 8.9.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.9.4.** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.9.5.** O **VALIPREV** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 8.9.5.1.** Na hipótese de ocorrer a referida indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a **LICITANTE** será inabilitada.
- 8.9.6.** Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.9.6.1.** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.9.6.2.** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.9.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do **VALIPREV**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas;

8.9.6.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo **VALIPREV**;

8.9.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao **VALIPREV** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o objeto, ou revogar a licitação.

8.9.6.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa **LICITANTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a **LICITANTE** desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitada a ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, a **LICITANTE** que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizados no Departamento Financeiro do VALIPREV.

9.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa **LICITANTE** importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa **LICITANTE** vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa **LICITANTE** vencedora e homologará o procedimento.

9.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo e as condições de execução dos serviços deverão ser realizados em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

12.1.1. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, nos termos do art. 57, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

12.2. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao **VALIPREV**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do instrumento de contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo **VALIPREV** de acordo com seu critério.

12.3. Quando a **LICITANTE** vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. No momento da assinatura do contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá fornecer declaração contendo a listagem com os nomes dos empregados que realizarão os serviços no **VALIPREV**.

12.5. No ato da assinatura do instrumento de contrato, a empresa **LICITANTE** vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções nº 1/2020, com redação alterada pela Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.6. Após a celebração do instrumento de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

13 – DO REAJUSTE:

13.1. Os preços, ora contratados, não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os preços serão reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA/IBGE, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo;

13.2. Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta;

13.3. A **LICITANTE** vencedora e futura **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pelo Departamento Financeiro do **VALIPREV**.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou, ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não apresentar documentação para regularização (conforme Lei Complementar nº 147/14), ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Cobrança pelo Valiprev, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **LICITANTE** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

- 14.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 14.2.3.** Rescisão do contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.
- 14.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa **CONTRATADA** das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da (s) falta(s) cometida(s), as seguintes penalidades:
- 14.3.1.** Advertência
- 14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por transgressão cometida.
- 14.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** Pela recusa injustificada em assinar o presente instrumento de contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 2 (dois) dias corridos, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **LICITANTE** vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 16.1.** A despesa estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na funcional programática 09.122.0400.2.400/3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Nota de Reserva de Dotação nº 30/2022.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 17.1.** Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao **Departamento Financeiro do VALIPREV**, por meio do e-mail valiprev@valiprev.com.br;
- 17.1.2.** As impugnações devem ser protocolizadas no **Departamento Financeiro do VALIPREV**, no horário de **8h30 às 16h00** ou encaminhadas no endereço eletrônico valiprev@valiprev.com.br, devidamente endereçadas ao pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal;
- 17.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.2.** Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site do **VALIPREV**, www.valiprev.com.br na aba “Licitações”.
- 17.3.** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa **LICITANTE**, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.3.1.** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.3.2.** O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.3.3. Tem conhecimento da forma de prestação dos serviços objeto do certame, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.3.4. Sua apresentação implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.4. Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

17.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas.

17.6. Fica assegurado ao **VALIPREV** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo o **VALIPREV**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo pregoeiro, e nos demais casos pela Presidência do Instituto amparada pelo seu Departamento Jurídico.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS:

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de referência;

Anexo 02 – Modelo de proposta de preços;

Anexo 03 – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo 05 – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 06 – Minuta de termo de contrato.

Anexo 07 – Modelo de recibo de retirada de edital pela internet

Valinhos, 21 de novembro de 2022.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DENTRE OS QUAIS SE INCLUEM TONER, KITS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ETC. - COM EXCEÇÃO APENAS DO PAPEL, em conformidade com o estabelecido no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 DESCRIÇÃO SERVIÇOS:

- 1.1.1 Fornecimento de equipamentos conforme quadro previsto no item 1.8, e dos suprimentos: toner e kits de manutenção das impressoras.
- 1.1.2 Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente;
- 1.1.3 Deverá ser mantido 1 (um) kit completo de reposição de insumo nas dependências da CONTRATADA, por tipo de equipamento;
- 1.1.4 Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre os equipamentos;
- 1.1.5 Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva on-site;
- 1.1.6 Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 1.1.7 Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

1.1.8 RESUMO DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO (VIDE ITEM 3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS)	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS (unidades)
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (CONFORME DADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL)	2	8000 (COMPARTILHADAS ENTRE OS DOIS EQUIPAMENTOS)
2	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA JATO DE TINTA (CONFORME DADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL)	1	2000

- 1.1.9 A quantidade total mensal de Cópia Franqueadas para o item 1 é de 8.000 (oito mil) unidades, compartilhada entre os dois equipamentos do respectivo item;
- 1.1.10 A quantidade total mensal de Cópia Franqueadas para o item 2 é de 2.000 (dois mil) unidades;
- 1.1.11 Os equipamentos fornecidos poderão ser novos de primeiro uso ou usados, desde que atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência, especialmente

a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 e Windows Server 2012 R2 ou superior.

- 1.1.12 Os dois equipamentos ofertados para o item 1 deverão ser idênticos, ou seja, 2 multifuncionais da mesma marca e modelo.
- 1.1.13 A empresa interessada poderá, ainda, ofertar equipamentos com características técnicas superiores às exigências previstas neste documento. Neste caso, não serão aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado.

1.2 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 1.2.1 Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- 1.2.2 Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 1.2.3 A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos no quadro previsto no item 2.10 - Quadro Resumo da Manutenção dos Equipamentos.
- 1.2.4 Entende-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 1.2.5 Entende-se como “Tempo máximo para solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 1.2.6 Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores.
- 1.2.7 O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado.
- 1.2.8 Entende-se por “Fechamento do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro igual ou com características idênticas ou superiores. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos, após esta data, deverá ser instalado um equipamento com as mesmas especificações do equipamento antigo ou superiores.
- 1.2.9 Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado.

1.2.10 QUADRO RESUMO DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

OCORRÊNCIA	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA	OBSERVAÇÕES
Atendimento ao chamado	8 (oito) horas úteis	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução.
Solução do problema ou substituição por equipamento reserva.	24 (vinte e quatro) horas úteis	Manutenção corretiva.
Retorno do equipamento ou substituição definitiva	30 (trinta) dias corridos	

1.2.11 Para o cumprimento do referido Chamado Técnico, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de insumos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ocorrências pela não realização do mesmo.

1.2.12 A manutenção corretiva deverá ocorrer: Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo; Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

1.2.13 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1.3.1 Item 01 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER - Quantidade de equipamentos: 02 (dois):

- funções: Impressora, copiadora, fax e scanner
- velocidade mínima: 40 páginas por minuto,
- Memória mínima: 256Mb e possibilidade de pente de memória de 256Gb
- Resolução mínima: 1200 X 1200 dpi
- Alimentador automático de documentos: mínimo 50 folhas formato A4/Carta/ofício
- Bandeja papel: mínimo 250 folhas
- Ampliação redução mínimo: 25% a 400%
- Conexões: USB 2.0; rede 10/100mbps
- Processador mínimo: 600mhz
- Linguagem mínima / emulação: PCL6, PostScript3, PDF
- Display mínimo: 4 linhas

1.3.2 Item 02 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA JATO DE TINTA - Quantidade de equipamentos: 01 (um)

- Impressão, cópia e digitalização;
- Tecnologia Jato de Tinta;
- Velocidade de impressão igual ou superior: 17 ppm;
- Resolução na impressão e digitalização igual ou superior: 1200 x 1200 dpi;
- Recurso duplex (frente e verso automático) para impressão;
- Múltiplas cópias do mesmo documento entre 1 e mínimo de 99 cópias;
- Possibilidade de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida;

- Conexão USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100, Wi-Fi;
- Digitalização para nuvem, e-mail, estação de trabalho;
- Alimentador automático de documentos duplex igual ou superior a 30 páginas;
- Formato de papéis aceitos, A4, Ofício e Carta;
- Capacidade de impressão por tinta igual ou superior a 4.000 páginas;
- Display TouchScreen;
- Capacidade de alimentação de papel bandeja de 250 folhas
- Ciclo de Trabalho igual ou superior a 10.000 páginas/mês;

2. **JUSTIFICATIVA:** Os processos de negócios do Valiprev exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que o Instituto disponha de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda. A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios e fatos:

- a) Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos.
- b) Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços.
- c) Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços.
- d) Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.
- e) Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.
- f) Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados.
- g) Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão.
- h) Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.

3. **PRAZO:** A contratação vigorará até a prestação total dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao VALIPREV de NOTA FISCAL e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei n.º 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva apresentação.

- 4.1A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação;
- 4.2 Qualquer alteração ocorrida no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao VALIPREV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 4.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
5. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços serão prestados na sede do VALIPREV, sita à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz 349, Jardim Europa, Valinhos/SP, CEP 13270-640.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados.
- 6.2 Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 6.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 6.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- 6.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.2.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.2.6 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela contratante;
- 6.2.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;
- 6.2.8 A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 6.2.9 A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no item 13.1-b deste Termo de Referência.

7. **DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida por servidor(es) lotado(s) no VALIPREV, que será(ão) formalmente designado(s) para o acompanhamento da contratação/execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 8.2** Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;
- 8.3** Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com qualificação para a atividade a ser desempenhada;
- 8.4** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;
- 8.5** Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- 8.6** Remover, para avaliação e reparo, até o seu laboratório, todo e qualquer equipamento objeto da prestação dos serviços em que for constatado defeito que não possa ser resolvido no local;
- 8.7** Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado pelo VALIPREV para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- 8.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do VALIPREV, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.9** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- 8.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao VALIPREV ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos;
- 8.11** Observar, na execução do Contrato, a legislação sobre segurança no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo VALIPREV, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.12** Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do VALIPREV e às disposições estabelecidas em contrato;
- 8.13** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 8.14** Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;
- 8.15** Informar imediatamente ao VALIPREV quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;
- 8.16** Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências da contratante;
- 8.17** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelos materiais e mão-de-obra referentes à execução do serviço de reparo, de correção, de remoção e de substituição de peças e componentes;
- 8.18** Nomear um preposto para o contrato e comunicar por escrito à contratante, a fim de dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;

- 8.19 Fornecer à contratante o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas.
- 8.20 Propor, através de registro, ao VALIPREV, mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando à otimização dos custos, a racionalização e melhoria de suporte;
- 8.21 Observar, rigorosamente, que nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e mediante autorização expressa da contratante, atentando-se para o seguinte:
- 8.22 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - VALIPREV

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias e proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas, condições e especificações técnicas da contratação;
- 9.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, nos termos do item 4 do presente Termo de Referência
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 9.4 Dar ciência à empresa CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;
- 9.5 Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
- 9.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.7 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.9 Nomear um funcionário fiscal do contrato, que será comunicado à empresa CONTRATADA por escrito, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual e dirimir divergências a respeito do cumprimento de todas as disposições contratuais.
- 9.10 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.11 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos a serem estabelecido em contrato e de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.º 8.666/93), garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.12 Formalizar as convocações à CONTRATADA de forma expressa (por escrito);
- 9.13 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

- 10 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.0400.2.400/3.3.90.39;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

		QTDE. (UNIDADES)	MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS	FRANQUIA MENSAL (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR POR CÓPIA EXCEDENTE (R\$)
		(A)			(B)	(A) X (B)	
1	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER (CONFORME DADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	2	preencher	8.000	preencher	preencher	preencher
2	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA JATO DE TINTA (CONFORME DADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	1	preencher	2.000	preencher	preencher	preencher
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		preencher		(valor por extenso) preencher			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		preencher		(valor por extenso) preencher			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Declaro estar ciente quanto a todos os termos do edital e anexos que vinculam a proposta ofertada.

Data ____ / ____ /2022.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
CNPJ:		I.E.:	TEL:
E-MAIL:			

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/ME sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante ao **VALIPREV**, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a gozar dos benefícios prescritos no mesmo diploma legal. Declara, ainda, que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____ de _____ de 2022.
(local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 06 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo de Compras nº 22/2022

Pregão Presencial nº 04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS, KIT DE MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTO RESERVA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV, E _____, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____)

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4877, de 11 de julho de 2013, inscrito no CNPJ sob nº 18.853.149/0001-89, com sede na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, nº 349, Jardim Europa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, _____ (qualificação), de ora em diante denominado **VALIPREV**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 22/2022, referente ao pregão presencial nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais para digitalização, incluindo o fornecimento de toner, peças, kit de manutenção, equipamento reserva, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

§ 1º – Considera-se parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

1. Proposta datada de ____ de _____ de 2022 apresentada pela **CONTRATADA**;
2. Edital e anexos do Pregão Presencial nº 05/2022;
3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal aproximado é de R\$ _____ (_____) e o valor unitário por cópia excedente é de R\$ _____ (_____).

§ 1º – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, na classificação funcional programática nº _____, natureza da despesa nº _____, empenho nº _____, de _____ de _____ de 2022, no valor de R\$ _____ (_____).

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

§ 1º – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993 e posteriores alterações.

§ 2º – As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/1993 e posteriores alterações.

§ 3º – A não prorrogação contratual por conveniência do **VALIPREV** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{\text{IPCA-IBGE}}{\text{IPCA-IBGE}_0} \right) - 1 \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato nomês de aplicação do último reajuste;

IPCA-IBGE / IPCA-IBGE₀ = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre omês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Único – A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **VALIPREV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Único – A gestão e fiscalização do objeto do presente contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual será responsável, além do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em especial quanto à qualidade e quantidade do serviço prestado, de maneira a evitar acréscimos ou supressões desnecessários; conferência dos valores faturados; verificação das condições de habilitação da contratada a cada pagamento; encaminhamento da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento com o devido aceite, e pelo controle do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Anexo 01 – Termo de Referência, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, de acordo com o Anexo 01 – Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente.
- 7.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
- 7.3 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.
- 7.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
- 7.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- 7.6 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.
- 7.7 Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 7.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições emergentes da Resolução 02/2019, que institui o Código de Ética do **VALIPREV** (disponível no link <https://valiprev.com.br/download/resolucao-02-2019-codigo-de-etica>), e da Resolução 03/2019, que institui a Política de Segurança da Informação do **VALIPREV** (disponível no link <https://valiprev.com.br/download/resolucao-03-2019-politica-seguranca-da-informacao>).
- 7.9 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **VALIPREV**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO VALIPREV

Obriga-se o **VALIPREV** a:

- 8.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO

No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **VALIPREV** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

§ 1º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará

a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 2º – Estando a Nota Fiscal e a documentação fiscal em boa ordem, o Fiscal do Contrato atestará a execução dos serviços e efetuará o seu aceite, anexando-as ao processo e encaminhará ao Departamento Financeiro para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante transferência bancária na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação constante da Cláusula Nona.

§ Único – Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no **VALIPREV**, o seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil seguinte, sem quaisquer ônus para o **VALIPREV**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como da Resolução nº 410/1997-VALIPREV edemais normas pertinentes às sanções, a saber:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **VALIPREV**;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e/ou por transgressão cometida;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III;
- V. Multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VI. Multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - A sanções são autônomas e não impedem que o **VALIPREV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 2º - As sanções aplicadas pelo **VALIPREV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

§ 3º - O **VALIPREV** poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 4º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 5º - A aplicação das penalidades não impede o **VALIPREV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 6º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **VALIPREV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **VALIPREV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, e restando

o pagamento da multa em mora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **VALIPREV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o **VALIPREV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 2º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **VALIPREV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 4º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **VALIPREV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **VALIPREV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente TERMO DE CONTRATO Nº _____/2022-VALIPREV, redigido em _____ (_____) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (nome), (cargo), digitei e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 24/2022-VALIPREV. Eu, _____, Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, _____ de _____ de 2022.

Pelo **VALIPREV**:

Pela **CONTRATADA**:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO 07 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar previamente para o e-mail: valiprev@valiprev.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

PROCESSO DE COMPRAS 22/2022

Senhor Licitante:

Visando à comunicação dos atos referentes a esta licitação, solicitamos que seja preenchido o presente Termo de Retirada de Edital, remetendo-se ao Departamento Financeiro do Valiprev, através do e-mail valiprev@valiprev.com.br.

Informamos que a não remessa do presente Termo exime o Valiprev da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que sejam realizadas consultas à página oficial (www.valiprev.com.br) para acesso às comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

Declaramos que obtivemos, por meio de acesso à página www.valiprev.com.br/licitacoes, nesta data, via do edital de licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome: _____